

## REOLUÇÃO COMAS Nº1122 , DE 30 DE AGOSTO DE 2016

Deferimento de pedidos de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS.

*Publicado no DOC em 07/09/2016 – Pág. 42 – Não substitui a publicação oficial*

O Plenário do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COMAS, em reunião realizada no dia 30 de agosto de 2016 no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, a Lei Municipal nº 12.524, de 1 de dezembro de 1997 e o Decreto nº 38.877, de 21 de dezembro de 1999, resolve:

I – DEFERIR o pedido de inscrição do seguinte serviço socioassistencial da entidade abaixo, por atender as exigências estabelecidas pelo Conselho na Resolução COMAS nº 528/2011, publicada no DOC em 04 de março de 2011:

:

Protocolo	Nome	CNPJ
479/2012-SERV	Sociedade de Estudos Espíritas 3 de Outubro	60.921.327/0001-28
1346/2015-SERV	Sociedade Beneficente Equilíbrio de Interlagos - SOBEI  Centro de Desenvolvimento Social e Produtivo - CEDESP para adolescentes, jovens e adultos	53.818.191/0001-60  53.818.191/0015-65

II–A presente resolução atesta que a entidade e/ou organização social acima mencionada está devidamente inscrita neste Conselho;

III- A entidade e/ou organização social deverá entrar em contato com o COMAS para retirar sua Inscrição;

IV– Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Carlos Nambu**  
Presidente  
COMAS/SP